



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - PROPG**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2025 - CA-PROPG (11.17.10)
(Código: 202621262)**

Nº do Protocolo: 23076.073806/2025-58

Recife-PE, 01 de Setembro de 2025.

Ao grupo: **DOCENTES ATIVOS.**

Título: ESTÁGIO DE DOCÊNCIA 2025.2 (SEMESTRE LETIVO DA GRADUAÇÃO)

Assunto: IFE.134.62 - ESTAGIOS NAO OBRIGATORIOS DOS ALUNOS DOS CURSOS DE POS-GRADUACAO STRICTO SENSU

DA: Pró-reitoria de Pós-graduação - PROPG

PARA: Docentes da graduação da UFPE

c/c: Coordenação de Acompanhamento de Atividades Docentes – PROGRAD

Prezado(a) Docente,

O Estágio de Docência, regulamentado pela Resolução nº 26/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, é parte essencial da formação dos(as) estudantes de pós-graduação, com vistas à preparação para a carreira docente e ao fortalecimento do ensino de graduação.

A partir do semestre 2025.2, todos os procedimentos relacionados ao Estágio de Docência passam a ser realizados exclusivamente pelo SIGAA, substituindo integralmente o SIPAC. Nesse sistema, coordenações, docentes, discentes e secretarias devem registrar e acompanhar as etapas do estágio.

Os(as) discentes de pós-graduação *stricto sensu* deverão indicar a(s) disciplina(s) em que desejam realizar o Estágio de Docência de 2025.2 e submeter seu(s) Plano(s) de Trabalho no SIGAA até 08/09/2025.

Diante disso, ressaltamos a fundamental responsabilidade dos(as) docentes das disciplinas de graduação de analisar cuidadosamente os Planos de Trabalho submetidos pelos discentes e emitir parecer no SIGAA **até o dia 22/09/2025**, acessando o caminho **Portal do Docente > Planos de Docência Assistida > Registrar Parecer**.

No parecer, o docente deve informar se aceita ou não a participação do estagiário, com a devida justificativa.

IMPORTANTE: Para emissão do parecer, além de analisar o Plano de Trabalho, o docente deve observar a quantidade de discentes que solicitaram participar da disciplina como estagiário. A Resolução N° 26/2020 do CEPE/UFPE, em seu Art. 10, prevê a limitação de estagiários, conforme segue abaixo:

- Disciplinas de 30h e 45h → 1 estagiário
- Disciplinas de 60h e 75h → 2 estagiários
- Disciplinas de 90h e 105h → 3 estagiários
- Disciplinas de 120h ou mais → 4 estagiários

A emissão do parecer do docente **é etapa indispensável**. Sem ele, os Programas de Pós-graduação não podem aprovar os Planos de Trabalho, impossibilitando a realização do Estágio de Docência pelos discentes.

Reforçamos que os manuais com orientações detalhadas estão disponíveis na página do Estágio de Docência (<https://www.ufpe.br/propg/estagio>). Este ofício e outras informações também podem ser consultados no mesmo endereço.

Para suporte adicional, contate a Coordenação Acadêmica da PROPG pelo e-mail coordenacaoacademica.propg-grp@ufpe.br.

Atenciosamente,

(Autenticado em 01/09/2025 09:24)
HABACUQUE ROCHA RIBEIRO DE SOUSA
COORDENADOR - TITULAR
CA-PROPG (11.17.10)
Matrícula: 2180489

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de emissão: **01/09/2025** e o código de verificação: **e55c8d18fa**